



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 5.202, de 11 de novembro de 2022.

*Dispõe sobre a afixação de cartazes de informação em unidades de saúde públicas e privadas sobre a prioridade especial de atendimento às pessoas maiores de oitenta anos.*

Projeto de Lei nº 40/2022 de autoria do Vereador Michel Figueredo.

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Ficam as unidades de saúde públicas e privadas obrigadas a afixarem cartazes informativos que tratem sobre a prioridade especial de atendimento às pessoas maiores de oitenta anos.

Parágrafo único. Os cartazes informativos devem ser afixados em locais de fácil visualização dos usuários e devem conter a seguinte informação: “As pessoas maiores de oitenta anos terão prioridade especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO LINS**

Prefeito

**ATOS DO PREFEITO**

## ATO DO PREFEITO

**PROCESSO ADM Nº 3886/2022****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde.**ASSUNTO:** Ressarcimento de valores – Despesas extraordinárias – Irmandade de Santa Casa de São Bernardo do Campo – Gestão Hospitalar – Hospital Antonio Giglio**AP Nº 280/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face a manifestação da Secretaria da Saúde de fls. 10.435/10.441 e da manifestação do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças de fls.10.442/10443, AUTORIZO o pagamento do valor de R\$ 5.780.950,59, a título de ressarcimento de despesas havidas no contrato de gestão nº 017/2022.

PUBLIQUE-SE.

Osasco, 11 de novembro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -